



## Índice

|                                                                            |   |
|----------------------------------------------------------------------------|---|
| <b>GABINETE DO PREFEITO - GAP</b>                                          | 2 |
| <b>AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA</b>                                         | 2 |
| <b>RETIFICAÇÃO</b>                                                         | 2 |
| <b>DECISÃO ADMINISTRATIVA</b>                                              | 2 |
| Decisão nº 19.2024/CGMI                                                    | 2 |
| Decisão nº 23.2024/CGMI                                                    | 2 |
| Decisão nº 40.2024/CGMI                                                    | 2 |
| Decisão nº 41.2024/CGMI                                                    | 3 |
| Decisão nº 42.2024/CGMI                                                    | 3 |
| <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</b>                              | 3 |
| <b>AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO</b>                                          | 3 |
| <b>AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - CPL</b>            | 3 |
| <b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO</b> | 4 |
| <b>EXTRATO DE CONTRATO</b>                                                 | 4 |
| <b>EXTRATO DE TERMO ADITIVO</b>                                            | 4 |

**GABINETE DO PREFEITO - GAP****AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA****RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO no Decisão nº 33.2024/CGMI, publicado no DOM de 22/08/2024, Ano 2024 / Nº 869 / ISSN 2764-2240. Onde se lê: Advertência Escrita. Leia-se: Repressão. RETIFICAÇÃO no Decisão nº 13.2024/CGMI, publicado no DOM de 27/08/2024, Ano 2024 / Nº 872 / ISSN 2764-2240. Onde se lê: Repressão. Leia-se: Advertência Escrita. RETIFICAÇÃO no Decisão nº 32.2024/CGMI, publicado no DOM de 22/08/2024, Ano 2024 / Nº 869 / ISSN 2764-2240. Onde se lê: Parecer nº 31/2024-PGM/CGMI. Leia-se: Parecer nº 32/2024-PGM/CGMI. RETIFICAÇÃO no Decisão nº 29.2024/CGMI, publicado no DOM de 27/08/2024, Ano 2024 / Nº 872 / ISSN 2764-2240. Onde se lê: Parecer nº 23/2024-PGM/CGMI. Leia-se: Parecer nº 16/2024-PGM/CGMI. RETIFICAÇÃO no Decisão nº 38.2024/CGMI, publicado no DOM de 27/08/2024, Ano 2024 / Nº 872 / ISSN 2764-2240. Onde se lê: Parecer nº 37/2024-PGM/CGMI. Leia-se: Parecer nº 24/2024-PGM/CGMI.

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Código identificador: 15kamioomx20240924200908

**DECISÃO ADMINISTRATIVA****Decisão nº 19.2024/CGMI**

Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2024-PGM/CGMI (Rito Sumaríssimo) EMENTA: I. Sindicância Administrativa. II. Sindicância regularmente processada. III. Transgressão disciplinar, em tese, praticada por servidor público integrante do quadro da Guarda Municipal de Imperatriz. IV. Parecer pelo(a) aplicação de pena. V. Fundamentação: Lei ordinária municipal nº 1.694/2017, Lei ordinária municipal nº 1.593/2015, Decreto Municipal nº 031/2018, Decreto Executivo municipal nº 064/2019. Com base em precedentes dos Tribunais Superiores (STF, RMS 24526. STJ, MS 14973; MS 9657), DECIDO pelo(a) REPREENSÃO nestes autos de Processo Administrativo Disciplinar em referência, em concordância ao Parecer nº 28/2024 – PGM/CGMI, da lavra do

Corregedor da Guarda Municipal, nos termos da ementa, por seus próprios fundamentos. Intime-se o servidor público ROBSON EDUARDO MATEUS DA SILVA, ocupante do cargo de Guarda Municipal do quadro de pessoal da Guarda Municipal de Imperatriz/MA, para tomar ciência desta decisão. Após, se nada for requerido, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Imperatriz/MA, 06 de agosto de 2024. VALTERLY BARROS COSTA COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Código identificador: fanz8tuvpm120240924190952

**Decisão nº 23.2024/CGMI**

Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2024-PGM/CGMI (Rito Sumaríssimo) EMENTA: I. Sindicância Administrativa. II. Sindicância regularmente processada. III. Transgressão disciplinar, em tese, praticada por servidor público integrante do quadro da Guarda Municipal de Imperatriz. IV. Parecer pelo(a) arquivamento. V. Fundamentação: Lei ordinária municipal nº 1.694/2017, Lei ordinária municipal nº 1.593/2015, Decreto Municipal nº 031/2018, Decreto Executivo municipal nº 064/2019. Com base em precedentes dos Tribunais Superiores (STF, RMS 24526. STJ, MS 14973; MS 9657), DECIDO pelo(a) ARQUIVAMENTO nestes autos de Processo Administrativo Disciplinar em referência, em concordância ao Parecer nº 22/2024 – PGM/CGMI, da lavra do Corregedor da Guarda Municipal, nos termos da ementa, por seus próprios fundamentos. Intime-se o servidor público FRANCISCO MARCOS DE SALES AMARAL, ocupante do cargo de Guarda Municipal do quadro de pessoal da Guarda Municipal de Imperatriz/MA, para tomar ciência desta decisão. Após, se nada for requerido, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Imperatriz/MA, 06 de agosto de 2024. VALTERLY BARROS COSTA COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Código identificador: 5lyx8afsp920240924200954

**Decisão nº 40.2024/CGMI**

Processo Administrativo Disciplinar nº 043/2024-PGM/CGMI (Rito Sumaríssimo) EMENTA: I.





Sindicância Administrativa. II. Sindicância regularmente processada. III. Transgressão disciplinar, em tese, praticada por servidor público integrante do quadro da Guarda Municipal de Imperatriz. IV. Parecer pelo arquivamento. V. Fundamentação: Lei ordinária municipal nº 1.694/2017, Lei ordinária municipal nº 1.593/2015, Decreto Municipal nº 031/2018, Decreto Executivo municipal nº 064/2019. Com base em precedentes dos Tribunais Superiores (STF, RMS 24526. STJ, MS 14973; MS 9657), DECIDO pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 043/2024-PGM/CGMI (Rito Sumaríssimo), em concordância ao Parecer nº 039/2024 – PGM/CGMI, da lavra do Corregedor da Guarda Municipal, Jordano Silva Malta, conforme ementa acima, por seus próprios fundamentos. Intime-se o servidor público PAULO CESAR SOUSA BARBOSA, ocupante do cargo de Guarda Municipal do quadro de pessoal da Guarda Municipal de Imperatriz/MA, para tomar ciência desta decisão. Após, se nada for requerido, archive-se os autos, com as cautelas de estilo. Imperatriz/MA, 19 de agosto de 2024. VALTERLY BARROS COSTA COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
Código identificador: ivtdbui8ai820240924200927

#### **Decisão nº 41.2024/CGMI**

Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024-PGM/CGMI (Rito Sumaríssimo) EMENTA: I. Sindicância Administrativa. II. Sindicância regularmente processada. III. Transgressão disciplinar, em tese, praticada por servidor público integrante do quadro da Guarda Municipal de Imperatriz. IV. Parecer pela aplicação de pena. V. Fundamentação: Lei ordinária municipal nº 1.694/2017, Lei ordinária municipal nº 1.593/2015, Decreto Municipal nº 031/2018, Decreto Executivo municipal nº 064/2019. Com base em precedentes dos Tribunais Superiores (STF, RMS 24526. STJ, MS 14973; MS 9657), DECIDO pelo REPREENSÃO do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024-PGM/CGMI (Rito Sumaríssimo), em concordância ao Parecer nº 40/2024 – PGM/CGMI, da lavra do Corregedor da Guarda Municipal, Jordano Silva Malta, conforme ementa acima, por seus próprios fundamentos. Intime-se o servidor público MURILO ABRAÃO ALVES SILVA, ocupante do cargo de Guarda Municipal do quadro de pessoal da Guarda Municipal de

Imperatriz/MA, para tomar ciência desta decisão. Após, se nada for requerido, archive-se os autos, com as cautelas de estilo. Imperatriz/MA, 19 de agosto de 2024. VALTERLY BARROS COSTA COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
Código identificador: xolmpkzkxkb20240924200948

#### **Decisão nº 42.2024/CGMI**

Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2024-PGM/CGMI (Rito Sumaríssimo) EMENTA: I. Sindicância Administrativa. II. Sindicância regularmente processada. III. Transgressão disciplinar, em tese, praticada por servidor público integrante do quadro da Guarda Municipal de Imperatriz. IV. Parecer pelo arquivamento. V. Fundamentação: Lei ordinária municipal nº 1.694/2017, Lei ordinária municipal nº 1.593/2015, Decreto Municipal nº 031/2018, Decreto Executivo municipal nº 064/2019. Com base em precedentes dos Tribunais Superiores (STF, RMS 24526. STJ, MS 14973; MS 9657), DECIDO pelo(a) ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2024-PGM/CGMI (Rito Sumaríssimo), em concordância ao Parecer nº 41/2024 – PGM/CGMI, da lavra do Corregedor da Guarda Municipal, Jordano Silva Malta, conforme ementa acima, por seus próprios fundamentos. Intime-se o servidor público EVANILDO VIANA NASCIMENTO, ocupante do cargo de Guarda Municipal do quadro de pessoal da Guarda Municipal de Imperatriz/MA, para tomar ciência desta decisão. Após, se nada for requerido, archive-se os autos, com as cautelas de estilo. Imperatriz/MA, 19 de agosto de 2024. VALTERLY BARROS COSTA COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
Código identificador: u8ygrzwithh20240924200922

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

#### **AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 002/2024 - CPL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO  
DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024  
- CPL A Comissão Permanente de Licitação torna público  
aos interessados que em sessão realizada no dia 02 de  
setembro de 2024 às 10:30 (dez horas e trinta minutos), na  
modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 tendo  
como OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOS  
LITERÁRIOS DIRECIONADOS A DIFERENTES  
GRUPOS ETÁRIOS: EDUCAÇÃO INFANTIL,  
ENGLOBANDO CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS; ENSINO  
FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, PARA ALUNOS DO  
1º AO 5º ANO; ENSINO FUNDAMENTAL ANOS  
FINAIS, VOLTADO AOS ESTUDANTES DO 6º AO 9º  
ANO; ALÉM DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E  
ADULTOS (EJA). TAMBÉM ABARCA A  
CAPACITAÇÃO CORRESPONDENTE PARA  
ATENDER OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO,  
INCLUINDO PROFESSORES, COORDENADORES E  
SUPERVISORES, NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO  
INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS  
E FINAIS, E EJA, DE ACORDO COM ESTUDOS  
TÉCNICOS PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES E  
QUANTIDADES MENCIONADAS NO ANEXO I. Foi  
declarada vencedora do certame a empresa: UNIVERSO  
DA LEITURA LTDA. Daiane Pereira Gomes – Pregoeira.

Publicado por: LENYSE VIANA ALVARENGA

AUXILIAR DE PREGOEIRO

Código identificador: c5hrb5fipr20240924110941

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -  
SEFAZGO**

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato  
14/2021-SEFAZGO, firmado em com a empresa ACTCON  
SOLUÇÕES WEB LTDA, CNPJ/MF n.º  
07.051.313/0001-18. OBJETO: Renovação da prestação de  
serviços de fornecimento de softwares para Administração  
Tributária Municipal sob a modalidade de licença de uso  
temporária, contendo a implantação, customização, suporte

técnico do software e treinamento para atender às demandas  
da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão  
Orçamentária. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº  
056/2021 - SEFAZGO. REFERÊNCIA: Processo  
Administrativo de Prorrogação nº 02.02.00.184/2023 –  
SEFAZGO. NOVA VIGÊNCIA: 24/09/2024 até  
24/03/2025 – 06 (seis) meses. FUNDAMENTO LEGAL:  
Lei nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 1.137.511,52 (um  
milhão, cento e trinta e sete mil, quinhentos e onze reais e  
cinquenta e dois centavos). DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00.04.121.0020.1026; Natureza:  
3.3.90.40.00. Fonte: 001. DATA DE ASSINATURA:  
23/09/2024. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, JOSAFAN  
BONFIM MORAES RÊGO JÚNIOR, RG nº  
1.300.157-SSP/PI e CPF nº. 566.018.243-72 e, pela  
Contratada, Sr. RAFAEL JORGE PIRES NICACIO,  
brasileiro, gerente de negócios, casado, portador da Carteira  
de Identidade nº 131751588, expedida por DETRAN/RJ,  
CPF nº 109.483.937-00. Imperatriz - MA, 24 de setembro  
de 2024.

Publicado por: RUTH BEZERRA MILHOMEM MOREIRA

TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO NIVEL MEDIO

Código identificador: lqpm5ulqmxn20240924120913





**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Controladoria Geral do Município  
Rua Rui Barbosa, 201, Centro  
Cep: 65900-440  
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

**FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS**  
Prefeito Municipal

**DAVI ANTONIO CARDOSO**  
Controlador Geral do Município.

**Informações: [atendimento@imperatriz.ma.gov.br](mailto:atendimento@imperatriz.ma.gov.br)**